



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1108/14 DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.697,32 (Cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.697,32 (Cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para aquisição de equipamentos do D. M. Saúde, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....: 02 **PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 02.03 **D M Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Setor Unidade Básica de Saúde

10 **Saúde**

10301 **Atenção Básica**

103010004 **Infraestrutura em Saúde Pública**

103020004.2.021000 **MANUTENÇÃO MAC**

4.4.90.52.00.00.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

0118

R\$ 1.288,68

Órgão.....: 02 **PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 02.03 **D M Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.02 Setor Saúde Bucal

10 **Saúde**

10301 **Atenção Básica**

103010004 **Infraestrutura em Saúde Pública**

103010004.2.020000 **MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA**

4.4.90.52.00.00.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

0126

R\$ 4.408,64

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

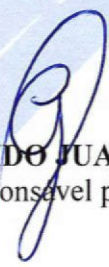
ARTIGO 4º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente